

LEI Nº 4.906 - DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa pagar despesas com a realização de eventos turísticos, objetivando a divulgação da cidade de Araxá.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei, podendo ser alterado mediante termo aditivo, mantidos os objetivos originais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do presente exercício.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos